



**Conselhos Nacionais**  
**Corpo Nacional de Escutas**

# Proposta de aditamento, eliminação e emenda



# Nova categoria para escuteiros com deficiência



Conselhos Nacionais  
Corpo Nacional de Escutas

## Regulamento atual

### PARTE II Associados

#### Artigo 22.º Associados em Geral

1. Associados do CNE são os indivíduos, do sexo masculino ou feminino, que tenham feito a Promessa escutista e permaneçam vinculados à Associação.
2. Os associados do CNE designam-se por Escutas ou Escuteiros.
3. Os associados efetivos do CNE distribuem-se pelas seguintes categorias:
  - a) associados efetivos não dirigentes;
  - b) dirigentes, incluindo os assistentes eclesiásticos.
4. Integram-se ainda no CNE os Aspirantes que são os indivíduos que pretendem adquirir, pela primeira vez, a qualidade de Escuteiro, os quais cumprem um período mínimo, após a admissão, durante o qual se preparam para a Promessa escutista.
5. O CNE aceita a colaboração de outras pessoas e entidades, designando-se:
  - a) auxiliares;
  - b) beneméritos.

## Proposta JN Lisboa Ocidental

### PARTE II Associados

#### Artigo 22.º Associados em Geral

1. Associados do CNE são os indivíduos, do sexo masculino ou feminino, que tenham feito a Promessa escutista e permaneçam vinculados à Associação.
2. Os associados do CNE designam-se por Escutas ou Escuteiros.
3. Os associados efetivos do CNE distribuem-se pelas seguintes categorias:
  - a) associados efetivos não dirigentes;
  - b) dirigentes, incluindo os assistentes eclesiásticos.
  - c) escuteiros auxiliares**
4. Integram-se ainda no CNE os Aspirantes que são os indivíduos que pretendem adquirir, pela primeira vez, a qualidade de Escuteiro, os quais cumprem um período mínimo, após a admissão, durante o qual se preparam para a Promessa escutista.
5. O CNE aceita a colaboração de outras pessoas e entidades, designando-se:
  - a) auxiliares;
  - b) beneméritos.

## Proposta adit., elim., emendas

### PARTE II Associados

#### Artigo 22.º Associados em Geral

1. Associados do CNE são os indivíduos, do sexo masculino ou feminino, que tenham feito a Promessa escutista e permaneçam vinculados à Associação.
2. Os associados do CNE designam-se por Escutas ou Escuteiros.
3. Os associados efetivos do CNE distribuem-se pelas seguintes categorias:
  - a) associados efetivos não dirigentes;
  - b) dirigentes, incluindo os assistentes eclesiásticos.
  - ~~e) escuteiros auxiliares~~
4. Integram-se ainda no CNE os Aspirantes que são os indivíduos que pretendem adquirir, pela primeira vez, a qualidade de Escuteiro, os quais cumprem um período mínimo, após a admissão, durante o qual se preparam para a Promessa escutista.
5. O CNE aceita a colaboração de outras pessoas e entidades, designando-se:
  - a) auxiliares;
  - b) beneméritos.

# Condições para a continuidade no CNE



Conselhos Nacionais  
Corpo Nacional de Escutas

## Regulamento atual

### Artigo 23.º

#### Associados Efetivos não Dirigentes

1. Os associados efetivos não dirigentes distribuem-se pelas seguintes Secções:

Lobitos - I Secção - dos 6 até aos 10 anos;

Exploradores - II Secção - dos 10 até aos 14 anos;

Pioneiros - III Secção - dos 14 até aos 18 anos;

Caminheiros - IV Secção - dos 18 até aos 22 anos; os caminheiros, após os 22 anos de idade ou depois da Partida, apenas podem continuar no Agrupamento até aos 25 anos de idade, desde que sejam admitidos como candidatos a dirigente.

## Proposta JN Lisboa Ocidental

### Artigo 23.º

#### Associados Efetivos não Dirigentes

1. Os associados efetivos não dirigentes distribuem-se pelas seguintes Secções:

Lobitos - I Secção - dos 6 até aos 10 anos;

Exploradores - II Secção - dos 10 até aos 14 anos;

Pioneiros - III Secção - dos 14 até aos 18 anos;

Caminheiros - IV Secção - dos 18 até aos 22 anos;

**No caso de caminheiros com diagnóstico de incapacidade ou deficiência, poderá ser estendida a sua permanência na IV secção, não podendo contudo permanecer para além do ano escutista em que completa os 25 anos de idade.**

Os caminheiros **que não apresentem Deficiência**, após os 22 anos de idade ou depois da Partida, apenas podem continuar no Agrupamento até aos 25 anos de idade, desde que sejam admitidos como candidatos a dirigente.

## Proposta adit., elim., emendas

### Artigo 23.º

#### Associados Efetivos não Dirigentes

1. Os associados efetivos não dirigentes distribuem-se pelas seguintes Secções:

Lobitos - I Secção - dos 6 até aos 10 anos;

Exploradores - II Secção - dos 10 até aos 14 anos;

Pioneiros - III Secção - dos 14 até aos 18 anos;

Caminheiros - IV Secção - dos 18 até aos 22 anos; os caminheiros, após os 22 anos de idade ou depois da Partida, apenas podem continuar no Agrupamento até aos 25 anos de idade, desde que sejam admitidos como candidatos a dirigente.

(...)

**7. As idades constantes no nº 1, nº 2 e no nº 6 c) poderão ser revistas, caso a caso, para os Escuteiros com deficiência ou incapacidade mental, nas seguintes condições:**

**a) A decisão compete à Direção de Agrupamento, após avaliação de cada situação concreta**

(...)

# Condições para a continuidade no CNE



Conselhos Nacionais  
Corpo Nacional de Escutas

## Regulamento atual

### Artigo 23.º

#### Associados Efetivos não Dirigentes

1. Os associados efetivos não dirigentes distribuem-se pelas seguintes Secções:

Lobitos - I Secção - dos 6 até aos 10 anos;

Exploradores - II Secção - dos 10 até aos 14 anos;

Pioneiros - III Secção - dos 14 até aos 18 anos;

Caminheiros - IV Secção - dos 18 até aos 22 anos; os caminheiros, após os 22 anos de idade ou depois da Partida, apenas podem continuar no Agrupamento até aos 25 anos de idade, desde que sejam admitidos como candidatos a dirigente.

## Proposta JN Lisboa Ocidental

### Artigo 23.º

#### Associados Efetivos não Dirigentes

1. Os associados efetivos não dirigentes distribuem-se pelas seguintes Secções:

Lobitos - I Secção - dos 6 até aos 10 anos;

Exploradores - II Secção - dos 10 até aos 14 anos;

Pioneiros - III Secção - dos 14 até aos 18 anos;

Caminheiros - IV Secção - dos 18 até aos 22 anos;

**No caso de caminheiros com diagnóstico de incapacidade ou deficiência, poderá ser estendida a sua permanência na IV secção, não podendo contudo permanecer para além do ano escutista em que completa os 25 anos de idade.**

Os caminheiros **que não apresentem Deficiência**, após os 22 anos de idade ou depois da Partida, apenas podem continuar no Agrupamento até aos 25 anos de idade, desde que sejam admitidos como candidatos a dirigente.

## Proposta adit., elim., emendas

### Artigo 23.º

#### Associados Efetivos não Dirigentes

1. Os associados efetivos não dirigentes distribuem-se pelas seguintes Secções:

Lobitos - I Secção - dos 6 até aos 10 anos;

Exploradores - II Secção - dos 10 até aos 14 anos;

Pioneiros - III Secção - dos 14 até aos 18 anos;

Caminheiros - IV Secção - dos 18 até aos 22 anos; os caminheiros, após os 22 anos de idade ou depois da Partida, apenas podem continuar no Agrupamento até aos 25 anos de idade, desde que sejam admitidos como candidatos a dirigente.

(...)

**b) A decisão deve ser fundamentada com relatórios clínicos e com o apoio de técnicos especializados**

**c) A Direção de Agrupamento elabora um plano de adaptação das condições humanas e materiais necessárias à inclusão do Escuteiro**

**d) A validação das condições expressas nas alíneas anteriores compete à Junta Regional, que poderá delegar na Junta de Núcleo que coordena a área onde o Agrupamento está inserido.”**

# Condições para a continuidade no CNE



Conselhos Nacionais  
Corpo Nacional de Escutas

## Regulamento atual

### Artigo 24.º Aspirantes

1. Aspirante é todo aquele que pretende adquirir a qualidade de Escuteiro pela primeira vez.
2. Requisitos:
  - a) ter a idade seguinte:  
Lobitos - I Secção - dos 6 aos 9 anos; Exploradores - II Secção - dos 9 aos 13 anos; Pioneiros - III Secção - dos 13 aos 17 anos; Caminheiros - IV Secção - dos 17 aos 21 anos;

## Proposta JN Lisboa Ocidental

### Artigo 24.º Aspirantes

1. Aspirante é todo aquele que pretende adquirir a qualidade de Escuteiro pela primeira vez.
2. Requisitos:
  - a) ter a idade seguinte:  
Lobitos - I Secção - dos 6 aos 9 anos; Exploradores - II Secção - dos 9 aos 13 anos; Pioneiros - III Secção - dos 13 aos 17 anos; Caminheiros - IV Secção - dos 17 aos 21 anos;

## Proposta adit., elim., emendas

### Artigo 24.º Aspirantes

1. Aspirante é todo aquele que pretende adquirir a qualidade de Escuteiro pela primeira vez.
2. Requisitos:
  - a) ter a idade seguinte:  
Lobitos - I Secção - dos 6 aos 9 anos; Exploradores - II Secção - dos 9 aos 13 anos; Pioneiros - III Secção - dos 13 aos 17 anos; Caminheiros - IV Secção - dos 17 aos 21 anos;  
**Aplica-se às idades dos Aspirantes o disposto no nº 7 do art. 23º.**

# Condições para a continuidade no CNE



Conselhos Nacionais  
Corpo Nacional de Escutas

## Regulamento atual

### Artigo 25.º Noviços

1. Noviço é o Escuteiro que transita de Secção até à respetiva Investidura, ou aquele que já tenha tido a qualidade de associado e pretenda ingressar noutra Secção.
2. Requisitos:
  - a) ter idade adequada ao previsto no artigo 23º, n.º 1;

## Proposta JN Lisboa Ocidental

### Artigo 25.º Noviços

1. Noviço é o Escuteiro que transita de Secção até à respetiva Investidura, ou aquele que já tenha tido a qualidade de associado e pretenda ingressar noutra Secção.
2. Requisitos:
  - a) ter idade adequada ao previsto no artigo 23º, n.º 1;

## Proposta adit., elim., emendas

### Artigo 25.º Noviços

1. Noviço é o Escuteiro que transita de Secção até à respetiva Investidura, ou aquele que já tenha tido a qualidade de associado e pretenda ingressar noutra Secção.
2. Requisitos:
  - a) ter idade adequada ao previsto no artigo 23º, n.º 1;  
**sem prejuízo do disposto no nº 7 do art. 23º.**

# Restantes alterações propostas

São todas relacionadas com a nova categoria de Escuteiros auxiliares, pelo que deixam de fazer sentido.



**Conselhos Nacionais**  
**Corpo Nacional de Escutas**



**Conselhos Nacionais**  
**Corpo Nacional de Escutas**

# Proposta de aditamento, eliminação e emenda

